LEI Nº 2.910/01

“Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Coronel Fabriciano”.

A Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Coronel Fabriciano, organização civil de caráter filantrópico desportivo, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 23 de março de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL